

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Fixa a data de início da atuação da Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais – SPU – no cumprimento de atos processuais nas 7ª, 8ª e 9ª Varas Criminais da Comarca da Capital.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da suso mencionada Carta Constitucional;

CONSIDERANDO a disciplina estatuída pela Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial, especialmente a regra inserta no art. 18, que autoriza a sua regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, a partir do processo judicial eletrônico, os atos próprios do cartório podem ser praticados de qualquer local;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme a Resolução nº 194 do Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos respectivos serviços judiciários;

CONSIDERANDO a alta demanda existente e o número insuficiente de servidores, circunstâncias que impõem a necessidade de otimização da prestação jurisdicional e da força de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, a publicação da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2017, que criou a Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais – SPU –,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais – SPU – passará a atuar nas 7ª, 8ª e 9ª Varas Criminais da Comarca da Capital, experimentalmente, a partir do dia 13 de junho de 2018.



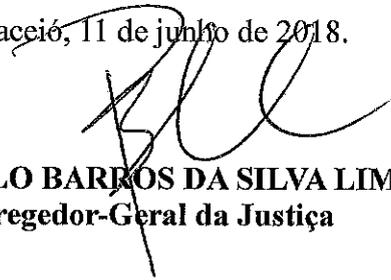


Parágrafo único. Caberá aos servidores lotados na Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais – SPU – a prática dos atos previstos no art. 5º da Resolução nº 32/2017, observadas as exceções previstas no parágrafo único do mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 11 de junho de 2018.


DES. PAULO BARROS DA SILVA LIMA
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO
De 12 de junho de 2018

(fs. 130-131)